

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE E DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DE EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD

CNPJ n.º 26.722.650/0001-34

Código ISIN das Quotas Seniores da 10ª Série n.º BRVDCRCTF099

Código ISIN das Quotas Seniores da 11ª Série n.º BRVDCRCTF0A4

Código de Negociação das Quotas Seniores da 10ª Série na B3: 2713224S10

Código de Negociação das Quotas Seniores da 11ª Série na B3: 2713224S11

Classificação de risco das Quotas Seniores da 10ª Série: brAAA (sf), atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Classificação de risco das Quotas Seniores da 11ª Série: brAAA (sf), atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD**, fundo de investimento em direitos creditórios organizado sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 26.722.650/0001-34, regido por seu regulamento arquivado na Comissão de Valores Mobiliários ("Regulamento" e "CVM", respectivamente) e demais normas aplicáveis ("Fundo"), administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Administrador"), e gerido pela **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 43º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 8.662, de 21 de fevereiro de 2006 ("Gestor"), e em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o n.º

06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 400.000 (quatrocentas mil) quotas seniores da 10ª (décima) série de emissão do Fundo ("Quotas Seniores da 10ª Série") e quotas seniores da 11ª (décima primeira) série de emissão do Fundo ("Quotas Seniores da 11ª Série" e, quando em conjunto com as Quotas Seniores da 10ª Série, "Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries") de emissão do Fundo, todas com valor unitário, na Data de Emissão, conforme indicado nos respectivos suplementos ("Suplementos"), de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), a ser realizada em conformidade com a Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), submetida ao rito de registro automático na CVM, e em atendimento ao disposto no artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160, **COMUNICAM a ALTERAÇÃO** do cronograma da Oferta divulgado no "Aviso ao Mercado da Distribuição Pública Primária da 1ª (Primeira) Emissão de Quotas Seniores das 10ª (Décima) e 11ª (Décima Primeira) Séries do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Verdecard", disponibilizado ao público em 05 de abril de 2024, e no "ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE QUOTAS SENIORES DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE E DE QUOTAS SENIORES DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD", disponibilizado ao público em 02 de maio de 2024, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA ⁽¹⁾
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	05/04/2024
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	05/04/2024
3.	Início das apresentações a potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	08/04/2024
4.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	29/04/2024
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/04/2024
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	02/05/2024
7.	Data de Liquidação das Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries	03/05/2024
8.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	29/10/2024

⁽¹⁾ As datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado, os termos e expressões aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, em sua forma singular ou plural, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento e nos Suplementos.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 03 de maio de 2024.

COORDENADOR LÍDER



GESTOR



ADMINISTRADOR

